



Ofício nº 64/2009 – SEADJ

Brasília, 10 de agosto de 2009.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em nome do Secretário de Estado de Educação, informamos, em conformidade com as orientações constantes do Ofício nº 1754/2009 GAB da Secretaria de Estado de Saúde e com o Ofício nº 1286/2009 GAB desta SEDF, que todos os casos de gripe identificados na escola devem ser notificados pela direção escolar aos Núcleos de Vigilância Epidemiológica das Regionais de Saúde do Distrito Federal por meio dos telefones apresentados no documento anexo.

Cabe ressaltar, ainda, que nos casos em que seja identificada a necessidade de suspensão das aulas em turmas específicas ou em instituições de ensino, o prazo da suspensão deverá ser indicado pelo referido Núcleo de Vigilância Epidemiológica, de forma oficial. Segundo informações da Secretaria de Estado de Saúde, o prazo de isolamento de 7 a 14 dias é para os profissionais e/ou os alunos, conforme a idade da pessoa com sintomas de gripe, e que o prazo de suspensão para se proceder às medidas de higienização deve ser definido em notificação oficial expedida pelo referido Núcleo.

Salientamos que este é um assunto de competência da Secretaria de Saúde e que esta Pasta segue rigorosamente as orientações provenientes da área competente.

Solicitamos a pronta observância das orientações referidas, sem prejuízo das demais já repassadas e de outras que esta Pasta julgar necessárias em relação ao tema em pauta.

Atenciosamente,

Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Senhora

**AMÁBILE PACIOS**

Presidente do Sindicato das Escolas Particulares do Distrito Federal

SEPS 714/914 Bloco A Sala 401

Cep: 70390-145 – Brasília/DF



NÚCLEOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

REGIONAL	TELEFONE	FAX
SUL	3244-2926 344-57748	3445-7644
NORTE	3328-7562 3325-4286	3325-4377 3325-4362
BRAZILÂNDIA	3479-9640 3391-591	3391-4593 3391-2203
CEILÂNDIA	3471-9083 3371-2889	3371-2889
GAMA	3385-9820 3384-0511	3384-0511
GUARÁ	3353-1445 3567-4198	3567-4198
N.BANDEIRANTE	3552-2044	3552-044 3381-6203
PARANOÁ	3369-6663 3369-9821	3369-6663 6649
PLANALTINA	3388-9768 3389-0553	3389-0553
REC. DAS EMAS	33341659	3334-1659 3334-2040
SAMAMBAIA	3032-4303 3458-9883	3032-4303
SANTA MARIA	3393-6403	3393-6403 3393-1157
SÃO SEBASTIÃO	3335-6051 3335-6221	3335-6051 3335-3298
SOBRADINHO	3487-9343 3487-9426	3487-9426 3487-1611
TAGUATINGA	3352-3320 3353-1181	3352-3320 3352-1252
HUB	3448-5000 3448-5595	3448-8595 3448-5535 3307-1588
HBDF	3325-4915	3325-4915